

Dr. Paulo Sérgio *Paderno Legislação*
**Projeto defende direitos
individuais na nova Carta**

21 JAN 1987

ANC

Aug 23

ANC

GAZETA MERCANTIL

por Eliana Simonetti
de Brasília

Um projeto para o capítulo da Constituição que trata dos direitos individuais, "com grandes inovações sobre os atuais", foi elaborado pelo consultor geral da República, José Saulo Ramos, como sugestão para a Assembleia Nacional Constituinte. São 37 parágrafos de um artigo que assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à honra, à crença, ao trabalho, à segurança, à propriedade e à justiça. A honra, a crença, o trabalho e a justiça não são reconhecidos, na Constituição em vigor, como direitos individuais a serem garantidos.

O texto, segundo Saulo Ramos, pretende ser sintético e claro, e, mais que isso, atualizar pontos como o do sigilo das comunicações. A proposta é de que seja "inviolável o sigilo das comunicações postal ou de correspondência direta, telegráfica ou telefônica, ou por outro modo qualquer de intercomunicação individual, bem como dos registros informáticos de dados pessoais, cuja programação dependerá de licença prevista em lei". O projeto assegura também o direito de acesso aos registros informáticos, públicos ou privados, sobre a pessoa interessada, que poderá exigir retificação de dados ou sua atualização. Isto para corrigir determinação da Constituição em vigor que forçou o consultor geral da República, no final do ano passado, a emitir parecer afirmando a impossibilidade de acesso a dados em mãos do Serviço Nacional de Informações (SNI).

**PROPRIEDADE
PRIVADA**

Na solução apresentada por Saulo Ramos, a questão da propriedade privada é condicionada à função social, e a lei definirá os modos de aquisição, uso e li-

mites", para garantir o interesse nacional e social. Um parágrafo especial afirma que "a desapropriação somente se fará por utilidade pública, mediante o pagamento prévio e justo em dinheiro, ou por interesse social na execução de planos federais e corretivos da propriedade agrária ou urbana, mediante títulos da dívida pública com cláusula de exata correção monetária".

A intenção contida no projeto de alteração da Lei Fleury, de autoria do consultor, que não chegou a ser apreciado pelo Congresso Nacional, aparece no parágrafo 9 do projeto para a Constituinte, segundo o qual "os crimes de estupro, de latrocínio e todos os de violência contra a pessoa humana serão punidos com a privação da liberdade, e seus autores não terão direito à anistia, ao indulto, à liberdade provisória e à revisão penal".

COMPULSORIOS

A questão dos empréstimos compulsórios, extraordinários ou especiais, que tanta discussão provocou

nos últimos anos, por não estar claro na Constituição atual se deveriam submeter-se ao princípio de anterioridade previsto na legislação tributária, foi solucionada no projeto de Saulo Ramos da seguinte forma: "Nenhum tributo será instituído ou aumentado, nem cobrado, sem que a lei respectiva tenha entrado em vigência, antes do exercício financeiro, salvo as tarifas alfandegárias e os impostos especialmente lançados por motivo de guerra ou calamidade pública".

Entre as muitas inovações introduzidas pelo consultor está o de que "na compra da casa própria, todo cidadão tem o direito de não ser submetido ao pagamento de prestações superiores aos seus próprios aumentos salariais". Caso esta regra fosse inserida realmente na nova Constituição brasileira, os 600 mil mutuários com processo na Justiça contra o aumento de suas prestações no Sistema Financeiro da Habitação teriam sua vitória garantida.